

1

MUNICIPIO DE SERNANCELHE

**Câmara Municipal**

14 JUL 2014

Presente na Reunião de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: Aprovado por

O Presidente da Câmara

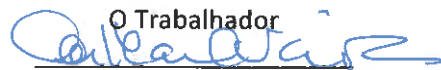
# REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

JULHO DE 2014

Certifico que nesta data afixei nos lugares  
públicos do costume o edital de conteúdo infra

11/0/2014

O Trabalhador



EDITAL N.º 26-DAF/2014

**Carlos Silva Santiago, Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe,** torna público que a Câmara Municipal de Sernancelhe, no uso das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 de artigo 33º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, para aprovar regulamentos internos, deliberou na reunião ordinária realizada no dia 11 de julho de 2014, aprovar os seguintes regulamentos:

- **Regulamento Municipal de Utilização de Viaturas Municipais, para entrar em vigor após a sua publicação por edital e no sítio da internet do Município de Sernancelhe.**
- **Regulamento Interno de Atribuição e Utilização de telemóveis do Município de Sernancelhe, para entrar em vigor no primeiro dia útil após a sua aprovação.**

Para se constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Sernancelhe, 11 de julho de 2014

O Presidente da Câmara



(Carlos Silva Santiago)



## Índice

|                                              |   |
|----------------------------------------------|---|
| Artigo 1º.....                               | 2 |
| Objeto .....                                 | 2 |
| Artigo 2º.....                               | 3 |
| Âmbito de aplicação .....                    | 3 |
| Artigo 3º.....                               | 3 |
| Atribuição de telemóveis .....               | 3 |
| Artigo 4º.....                               | 3 |
| Procedimentos relativos aos telemóveis ..... | 3 |
| Artigo 5º.....                               | 4 |
| Entrada em vigor.....                        | 4 |
| ANEXO I.....                                 | 4 |
| Tarifário.....                               | 4 |
| Anexo II .....                               | 5 |
| DECLARAÇÃO .....                             | 5 |





**REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE  
SERNANCELHE**

**PREÂMBULO**

Considerando que face às atuais restrições legais e orçamentais resultantes da difícil conjuntura nacional e em particular local, é importante estabelecer regras internas relativas à atribuição e utilização dos telemóveis em uso na Câmara Municipal de Sernancelhe, doravante CMS, harmonizando e dando a conhecer os direitos e deveres, nesta matéria.

Embora nunca se tenha verificado qualquer descontrolo de custos com comunicações móveis, importa criar mecanismos que conduzam tanto à contenção de custos como à fixação de critérios na distribuição de telemóveis, fixando os montantes máximos mensais por utilizador. O presente regulamento visa disciplinar e assegurar a necessária transparência e controlo de custos, definindo-se os pressupostos para a atribuição dos aparelhos de comunicações móveis e dos respetivos beneficiários, bem com as condições da sua utilização, incluindo a fixação de “plafonds” máximos consoante as necessidades dos diferentes utilizadores.

Considerando ainda as razões de transparência administrativa e da necessidade de fixação de um conjunto de princípios que devem nortear os utilizadores dos telemóveis, prevendo-se também as obrigações a que ficarão adstritos, que justificam este regulamento interno;

Assim:

Com os fundamentos que antecedem, e em cumprimento do disposto na alínea k) nº 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 e Setembro, é aprovado o Regulamento Interno de Atribuição e Utilização de Telemóveis do Município de Sernancelhe que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Artigo 1º**

**Objeto**

O presente regulamento tem por finalidade definir as regras de atribuição e utilização de telemóveis.

## Artigo 2º

### Âmbito de aplicação

Este regulamento aplica-se aos colaboradores para os quais se entenda como indispensável a utilização de tal equipamento no exercício das suas funções.

## Artigo 3º

### Atribuição de telemóveis

1. A atribuição de telemóveis deverá ser efetuada mediante despacho do Presidente.
2. A atribuição do equipamento referido no número anterior é sempre efetuada a título precário não conferindo quaisquer direitos ao utilizador e podendo ser feita cessar a qualquer momento pela entidade, para o efeito, pode determinar a devolução do equipamento pelo utilizador ou optar por não o substituir em caso de avaria ou fim de vida útil
3. Na atribuição e gestão do processo inerente à utilização do equipamento referido no n.º1, os utilizadores tem o direito e o dever de conhecer o tarifário em vigor, constante do quadro que constitui o anexo I ao presente normativo e que dele faz parte integrante.

## Artigo 4º

### Procedimentos relativos aos telemóveis

1. Sempre que ocorra a atribuição de um telemóvel, deverão ser acionados os mecanismos necessários para o efeito, nos termos do nº 1 do artigo 3º.
2. Ao ser atribuído um telemóvel o Presidente da Câmara definirá *plafonds* para cada utilizador, definidos no momento da atribuição do equipamento, os quais poderão ser revistos a todo o tempo.
3. Na ausência de um *plafond* específico nos termos do número anterior a atribuição do telemóvel é feita pelo *plafond* máximo estabelecido conforme anexo I.
4. Salvo autorização expressa do responsável pelo serviço em que se integra o utilizador, não será permitida a realização de chamadas internacionais, chamadas de valor acrescentado e utilização da internet, excecionando-se os casos em que as chamadas se demonstrem ser indispensáveis e a utilização do telemóvel seja mais económica que outras soluções de comunicação (para este efeito deve ser do conhecimento do utilizador o tarifário das

comunicações através da rede fixa, a fornecer pelo Serviço de Informática, , com uma análise da opção mais barata em cada uma das situações).

5. Sempre que a faturação mensal ultrapassar o *plafond* definido, o utilizador deverá justificar essa ultrapassagem. Caso se verifique que a mesma se deveu a utilização em desconformidade com o presente regulamento, o utilizador deverá repor à CMS o valor em causa.
6. O Serviço de Informática, serviço municipal responsável pela função de controlo dos consumos, apresentará mensalmente a cada utilizador, responsável do serviço e ao elemento do executivo com competência na matéria os gastos que ultrapassem o *plafond*, devendo o utilizador, num prazo de cinco dias, apresentar a justificação acima referida ao responsável do serviço, que a validará e remeterá ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre a eventual necessidade de reposição dos valores a mais pelo utilizador.
7. Na entrega do equipamento será facultada ao utilizador cópia do presente regulamento, acompanhada pela subscrição pelo utilizador de uma declaração, constante no anexo II, em que atesta seu conhecimento e aceitação das regras constantes no mesmo.
8. O procedimento acima mencionado deverá ser adotado para todos os telemóveis já atribuídos cujas condições de utilização serão fixadas com a entrada em vigor do presente regulamento.
9. Compete ao Serviço de Informática, o arquivo e recolha de declaração referida no número 7.

## Artigo 5º

### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua aprovação.

### ANEXO I

| Tarifário      |                       |                |                            |                    |
|----------------|-----------------------|----------------|----------------------------|--------------------|
| N.º de cartões | Valor mensal unitário | N.º de minutos | Total de minutos por conta | Valor mensal final |
| 30             | € 12,00               | 80             | 2400                       | € 360,00           |
| TOTAL          |                       |                |                            | € 360,00           |

As comunicações forma deste plafond de minutos serão taxadas de acordo com o quadro que se apresenta:

| Comunicações                                                                          | Preço por minuto € |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Chamadas nacionais de voz</b>                                                      |                    |
| Cartões das contas da empresa                                                         | 0,000              |
| Restantes números da rede TMN                                                         | 0,040              |
| Rede Fixa PT Comunicações                                                             | 0,05               |
| Outras redes                                                                          | 0,065              |
| <b>Chamadas internacionais de voz</b>                                                 |                    |
| EUA e Canadá e Redes fixas da EU, da Suíça, de Andorra e da Noruega                   | 0,157              |
| Resto Europa e redes móveis da EU, da Suíça, de Andorra e da Noruega                  | 0,284              |
| Argélia, Marrocos, Tunisia, PALOP, Venezuela, África do Sul, Austrália, Brasil, Macau | 0,441              |
| Resto do Mundo                                                                        | 1,169              |
| <b>SMS</b>                                                                            |                    |
| TMN - Onnet                                                                           | 0,00               |
| TMN - OffNet                                                                          | 0,040              |
| PT – rede fixa                                                                        | 0,050              |
| Vodafone/Optimus                                                                      | 0,065              |
| Outras redes/internacional                                                            | 0,195              |

## Anexo II

### DECLARAÇÃO

O Município de Sernancelhe, admite o (a) (nome do colaborador) com a categoria de... a desempenhar funções no (a) ....atribuindo-lhe o equipamento...., na data... com o seguinte *plafond*:.....

Eu,.....(nome do colaborador) confirmo a leitura do regulamento interno de atribuição e utilização de telemóveis da Câmara Municipal de Sernancelhe e aceito as regras constantes no mesmo incluindo o *plafond* que me foi atribuído

Data.....

Assinatura do colaborador:

O Presidente da Câmara: